



EMENDA

GABINETE DO PRESIDENTE
AUTOGRAFO Nº 793/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 941/2025

"Institui, no Município de Sumé, a Semana da Pátria."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, por seus representantes legais, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Sumé, a Semana da Pátria, a ser comemorada anualmente, de 1º a 7 de setembro, com atividades educativas, culturais e cívicas alusivas à Independência do Brasil.

Art. 2º A Semana da Pátria tem como objetivos:

- I** - estimular o civismo e o espírito de cidadania entre crianças, adolescentes e jovens;
- II** - valorizar os símbolos nacionais e a história da Independência do Brasil;
- III** - promover a integração entre escolas, comunidade e Poder Público em torno de atividades cívicas;
- IV** - incentivar a participação voluntária das escolas públicas e privadas, associações, instituições e comunidade em geral nas comemorações do 7 de setembro.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, no âmbito de sua competência:

- I** - organizar desfiles cívicos, apresentações culturais, atividades esportivas e educativas;
- II** - convidar escolas públicas e privadas, entidades sociais e culturais para participar da programação;
- III** - firmar parcerias com instituições de ensino e organizações da sociedade civil para a realização das atividades.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando sua execução condicionada à disponibilidade orçamentária e à observância da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Sumé, 18 de novembro de 2025.

Jeffeson Figueiredo Menezes
Presidente da Câmara

Juan Victor Gomes de Sá Pires Pereira

1º Secretário

Bruno Setefanio de Sousa Duarte



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20251121053233
Título	AUTOGRAFO Nº 793/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 941/2025
Tipo da matéria	EMENDA
Setor	GABINETE DO PRESIDENTE
Data/hora publicação	21/11/2025 17:35
Data/hora autorização	21/11/2025 17:35
Data de circulação	24/11/2025
Diário Oficial	Edição nº 00212, data 24/11/2025, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Sumé/PB no dia 24/11/2025 — Edição 00212. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251121053233&link=CMSU>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 29/06/2026 19:34



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20251121053233**, intitulada **AUTOGRAFO Nº 793/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 941/2025**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Sumé/PB.

Publicação: 21/11/2025 17:35 | **Autorização:** 21/11/2025 17:35 | **Circulação:** 24/11/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 00212, 24/11/2025 (ORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PRESIDENTE

Publicada e autorizada por **JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES**.

RESUMO DO OBJETO

Fica instituída, no Município de Sumé, a Semana da Pátria, a ser comemorada anualmente de 1º a 7 de setembro, com atividades educativas, culturais e cívicas alusivas à Independência do Brasil, visando estimular o civismo e a cidadania, valorizar os símbolos nacionais e promover a integração entre escolas, comunidade e Poder Público, podendo o Executivo organizar desfiles cívicos, apresentações culturais e firmar parcerias, correndo as despesas por dotações orçamentárias próprias, condicionadas à disponibilidade orçamentária e à Lei de Responsabilidade Fiscal, com vigência 30 dias após a publicação.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251121053233&link=CMSU>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 29/06/2026 19:34